

CHAMADA PÚBLICA**SELEÇÃO DE PESQUISADORES(AS) PARA ATUAÇÃO NO PROJETO
DE MENTORIA PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SAÚDE COLETIVA****CHAMADA Nº 03/2026**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO), no uso de suas atribuições, em articulação técnico-acadêmica com a Coordenação de Área de Saúde Coletiva da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com o Fórum de Coordenações de Programas de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da ABRASCO, torna pública a presente Chamada para a seleção de pesquisadores(as) que atuarão como mentores(as) no Projeto "Fortalecimento da Pós-graduação em Saúde Coletiva e implantação da Rede Nacional de Pesquisa em Trabalho e Educação na Saúde (RETES)".

O Projeto é uma iniciativa da ABRASCO, com o apoio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) e da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS).

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. Esta Chamada tem por objeto selecionar até 17 (dezessete) pesquisadores(as) ou docentes para atuarem como mentores(as) no acompanhamento de até 57 (cinquenta e sete) Programas de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) em processo de consolidação.

1.2. A atuação da mentoria deverá contribuir para fortalecer a missão e a inserção regional dos PPGSC; a gestão e a governança acadêmicas; a autoavaliação e o planejamento estratégico; a coerência da formação, do currículo, das linhas e dos projetos; a produção intelectual selecionada e os casos de impacto; a equidade, a permanência e o cuidado; e as ações de cooperação, solidariedade e nucleação.

1.3. A mentoria adotará uma abordagem colaborativa, formativa e participativa, combinará apoio individualizado aos programas com a aprendizagem coletiva entre pares e respeitará a missão, a autonomia, o estágio de desenvolvimento e o contexto institucional e territorial de cada PPGSC.

1.4. A mentoria não se confunde com avaliação da CAPES, auditoria, supervisão ou consultoria prescritiva; não substitui as responsabilidades institucionais dos PPGSC; e não assegura alteração de nota, continuidade do reconhecimento ou tratamento diferenciado em processos avaliativos.

2. DA GOVERNANÇA, DAS PARCERIAS E DA DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO

2.1. A coordenação do Projeto de Mentoria contará com representação da Diretoria da ABRASCO, da Coordenação de Área de Saúde Coletiva da CAPES e do Fórum de Coordenações de Programas de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da ABRASCO.

2.2. Nesta Chamada, será adotada a denominação "mentor(a)". Eventual nomenclatura administrativa distinta utilizada no instrumento de formalização, inclusive a de tutor(a), não alterará a natureza técnico-formativa da função, suas atribuições, seus produtos ou suas condições de atuação.

2.3. A participação da Coordenação de Área de Saúde Coletiva da CAPES tem natureza técnico-acadêmica e não caracteriza avaliação, supervisão ou chancela institucional pela CAPES. Informações e documentos de acesso restrito compartilhados na mentoria não serão utilizados em processos avaliativos da CAPES, salvo quando tornados públicos pelo próprio PPGSC ou mediante autorização institucional expressa, sem prejuízo das obrigações legais aplicáveis.

2.4. A coordenação do projeto, a comissão de seleção e os(as) mentores(as) deverão observar os princípios de integridade, impessoalidade, confidencialidade, proteção de dados e prevenção de conflitos de interesse.

3. DO PERFIL E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão se candidatar pesquisadores(as) e docentes em atividade ou aposentados(as), que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- possuir título de doutor(a);
- ter atuação ou trajetória comprovada em PPGSC reconhecido pela CAPES, em modalidade acadêmica ou profissional;
- possuir experiência relevante em, pelo menos, uma das seguintes dimensões: gestão, coordenação, vice-coordenação, autoavaliação, planejamento, avaliação ou apoio institucional a programas de pós-graduação;
- demonstrar conhecimento atualizado sobre autoavaliação, planejamento e processos de avaliação da pós-graduação, com atenção aos referenciais da Área de Saúde Coletiva para o ciclo 2025-2028;
- ter disponibilidade para o acompanhamento regular dos PPGSC que lhe forem atribuídos, conforme a alocação e as condições previstas nesta Chamada;
- ter disponibilidade para formação inicial, reuniões mensais online com cada programa acompanhado, reuniões da comunidade de mentores(as), encontros ampliados, análise de documentos, produção de registros e relatórios e eventuais visitas institucionais previamente pactuadas;
- possuir currículo Lattes atualizado e apresentar, nos documentos de inscrição, informações verificáveis sobre a experiência declarada; e
- não apresentar conflito de interesse que comprometa a independência, a confiança ou a finalidade formativa da mentoria.

3.2. A pessoa aposentada deverá demonstrar trajetória reconhecida e atuação recente ou continuada na pós-graduação, além de condições efetivas para cumprir todas as atividades e os produtos previstos.

3.3. Não poderão se candidatar as pessoas integrantes da coordenação do Projeto de Mentoria ou da comissão responsável por esta seleção.

3.4. A comissão poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer informação já apresentada, sem admitir a inclusão de experiência, documento ou fato novo após o encerramento das inscrições.

3.5. A participação atual ou recente em comissões, grupos de trabalho ou processos de avaliação da CAPES deverá ser declarada. A mera participação, por si só, não gerará vantagem, impedimento ou exclusão automática, sem prejuízo da consideração da experiência efetivamente comprovada nos critérios de seleção; a informação também será utilizada na prevenção de conflitos, na governança da informação e no pareamento com os PPGSC.

4. DAS EXPERIÊNCIAS DESEJÁVEIS

4.1. Serão especialmente valorizadas experiências em:

- coordenação, gestão ou avaliação de PPGSC, especialmente em programas com notas 5, 6 e 7 na avaliação da CAPES ou com trajetória comprovada de consolidação e superação de fragilidades, incluindo participação em processos de autoavaliação, planejamento estratégico ou elaboração de relatórios na Plataforma Sucupira;
- apoio institucional, mentoria, cooperação acadêmica ou redes de solidariedade entre programas;
- formação, pesquisa, extensão e produção técnico-científica vinculadas às necessidades do SUS;
- internacionalização, inovação, produção intelectual e técnico-tecnológica, impacto social, acompanhamento de egressos(as), políticas afirmativas, equidade, permanência, acessibilidade e cuidado; e
- atuação em regiões ou contextos institucionais marcados por assimetrias na oferta e na consolidação da pós-graduação.

4.2. A seleção final buscará garantir a diversidade regional, institucional, temática, geracional, de gênero, raça/cor e de modalidades de pós-graduação, de modo a reunir experiências complementares no coletivo de mentores(as), observadas a classificação técnica, a disponibilidade de informações autodeclaradas e a legislação de proteção de dados pessoais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) MENTORES(AS)

5.1. Caberá aos(às) mentores(as):

- participar da formação inicial, dos alinhamentos metodológicos e das atividades de integração promovidas pela coordenação do projeto;
- realizar, com cada programa acompanhado, leitura inicial e participativa da realidade institucional, considerando missão, inserção regional, ficha e relatório de avaliação, autoavaliação, planejamento estratégico e outros documentos pertinentes;
- apoiar a definição de prioridades e a elaboração de plano de trabalho com objetivos, ações, responsáveis, prazos, metas, indicadores e evidências de acompanhamento;
- realizar, no mínimo, uma reunião mensal *online* de acompanhamento e apoio técnico com cada PPGSC sob sua responsabilidade, ressalvados os ajustes previamente pactuados e registrados;
- apoiar a execução e o monitoramento dos planos de trabalho, respeitando a missão, a autonomia e o contexto de cada programa;
- participar de reuniões ampliadas semestrais com comissões e/ou comunidades acadêmicas dos PPGSC, envolvendo coordenação, docentes, discentes e técnicos(as);
- participar das reuniões de integração, alinhamento metodológico, supervisão e aprendizagem da comunidade de mentores(as);
- articular-se com a coordenação e a equipe técnica do projeto, comunicando avanços, dificuldades, riscos e necessidades de apoio;

- realizar visitas institucionais quando previamente pactuadas com o PPGSC e autorizadas pela coordenação do projeto;
- produzir registros periódicos e relatório final das atividades e resultados;
- contribuir para a sistematização das experiências e para produtos técnico-científicos do projeto;
- manter postura ética, dialógica, respeitosa e confidencial, prevenir conflitos de interesse e evitar a exposição indevida de informações institucionais ou pessoais; e
- abster-se de emitir juízo de avaliação, estimativa de nota ou promessa de resultado perante a CAPES, bem como de atuar em nome da CAPES ou de substituir as instâncias decisórias do PPGSC.

5.2. A mentoria apoiará a capacidade institucional do PPGSC e não implicará execução, pelo(a) mentor(a), de tarefas que sejam de responsabilidade da coordenação, do colegiado ou da comunidade acadêmica do PPGSC.

5.3. O uso de dados, documentos ou experiências dos PPGSC em produtos coletivos, apresentações ou publicações dependerá das regras do projeto, da proteção das informações de acesso restrito e, quando cabível, da autorização institucional e do reconhecimento adequado das contribuições.

6. DA MODALIDADE, DA DISPONIBILIDADE E DO PERÍODO DE ATUAÇÃO

6.1. As atividades serão realizadas predominantemente de forma remota, sem prejuízo de encontros presenciais ou de visitas institucionais previamente pactuados e autorizados.

6.2. Cada mentor(a) acompanhará, em regra, três PPGSC, definidos pela coordenação do projeto segundo as necessidades dos programas, a compatibilidade de perfil, a experiência regional e institucional, a modalidade e a inexistência de conflito de interesse. Para viabilizar o teto de 57 PPGSC, a atribuição de um quarto PPGSC será excepcional, justificada, previamente acordada com o(a) mentor(a) e acompanhada de adequação das atividades e dos produtos.

6.3. A pessoa selecionada deverá reservar disponibilidade mensal de pelo menos 8 horas semanais, compatível com: reuniões com cada PPGSC acompanhado; reuniões da comunidade de mentores(as); encontros ampliados; estudo e análise de documentos; preparação, registro e encaminhamento das reuniões; elaboração e revisão de produtos; comunicação com a coordenação; e eventuais visitas. A estimativa de carga horária será informada no instrumento de formalização e no plano de produtos.

6.4. A atuação está prevista para o período de **06 de outubro de 2026 a 15 de agosto de 2027**.

6.5. O pareamento inicial poderá ser ajustado durante o ciclo, mediante justificativa da coordenação do projeto, escuta das partes envolvidas e preservação da continuidade do acompanhamento.

7. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO

7.1. Bolsa mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mentor(a), durante o período efetivamente formalizado, condicionada à entrega e à aprovação dos produtos pactuados.

7.2. A seleção e a formalização não estabelecem vínculo empregatício com a ABRASCO, a SGTES/MS, a OPAS/OMS, a CAPES ou com os programas acompanhados.

7.3. As despesas com deslocamento e permanência para atividades presenciais não integram a remuneração prevista no item 7.1, e somente poderão ocorrer mediante aprovação prévia da coordenação do Projeto.

7.4. A formalização da atuação dependerá da apresentação, no prazo fixado, da documentação administrativa solicitada pela ABRASCO.

8. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas de **11 a 20 de setembro de 2026, até as 23h59 (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/ckPjAzQE9iYTR6hB7>

8.2. A pessoa candidata deverá anexar:

- currículo Lattes atualizado, em formato PDF, e respectivo link, com informações suficientes para verificar a trajetória declarada;
- carta de interesse, com até 1.200 palavras, apresentando experiência, motivação, compreensão do caráter formativo da função e possível contribuição ao projeto;
- declaração de disponibilidade e de compatibilidade com as atividades previstas, inclusive a formação inicial, reuniões mensais, análise documental, produção de registros e relatórios e eventuais visitas.

8.3. Os modelos, campos obrigatórios, formatos, limites de extensão e tamanho máximo dos arquivos serão informados no formulário eletrônico e deverão ser observados para fins de homologação.

8.4. Informações autodeclaradas de gênero e raça/cor, quando solicitadas, terão resposta facultativa, tratamento restrito às finalidades informadas e não integrarão a pontuação técnica individual.

8.5. Inscrições incompletas, enviadas fora do prazo ou em desacordo com os requisitos essenciais desta Chamada não serão homologadas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada por comissão de, no mínimo, três integrantes, designada pela coordenação do projeto e divulgada no site da ABRASCO antes do início da análise classificatória.

9.2. A comissão será composta por:

- a) Coordenadores da área de Saúde Coletiva na Capes;
- b) Coordenadores do Fórum de Coordenadores de Pós-graduação em Saúde Coletiva e
- c) Representantes da diretoria da Abrasco.

9.3. O processo compreenderá as seguintes etapas:

- Etapa 1 - homologação das inscrições e verificação dos requisitos de elegibilidade;
- Etapa 2 - análise do currículo Lattes, da trajetória e dos documentos apresentados, com atribuição de pontuação; e
- Etapa 3 - composição do coletivo de mentores(as), considerando classificação, perfis complementares, diversidade, disponibilidade, necessidades de pareamento e conflitos de interesse.

9.4. Integrantes da comissão deverão declarar confidencialidade e conflitos de interesse e abster-se da análise de candidatura em relação à qual exista impedimento real, potencial ou aparente, com registro em ata.

9.5. Cada candidatura homologada será analisada, de forma independente, por pelo menos dois integrantes da comissão. A pontuação final corresponderá à média das notas; divergência superior a 20 (vinte) pontos será submetida a uma terceira análise e, nesse caso, o resultado corresponderá à média das três avaliações.

9.6. A análise classificatória observará a seguinte matriz:

Critério	Elementos considerados	Pontuação máxima
1. Gestão e coordenação	Natureza das funções exercidas, duração, abrangência, resultados e experiência com PPGSC em consolidação, acadêmicos e/ou profissionais.	25 pontos
2. Autoavaliação, planejamento estratégico e avaliação de PPGSC	Experiência comprovada na concepção, execução, monitoramento ou uso de resultados de processos de autoavaliação, planejamento e avaliação de PPGSC, inclusive, quando houver, participação em processos avaliativos da CAPES, sem pontuação automática pela mera participação.	30 pontos
3. Mentoria, apoio institucional ou cooperação acadêmica	Experiências de acompanhamento longitudinal, trabalho colaborativo, solidariedade, nucleação ou redes entre PPGSC e instituições.	15 pontos
4. Conhecimento da Saúde Coletiva e da pós-graduação	Aderência e consistência da trajetória à Área de Saúde Coletiva, conhecimento das modalidades acadêmica e profissional e compreensão dos referenciais do ciclo 2025-2028.	10 pontos
5. Interesse e condições de atuação	Compreensão do caráter formativo da mentoria, qualidade da contribuição proposta, capacidade de diálogo, disponibilidade e compatibilidade com as atividades.	10 pontos
6. Assimetrias, equidade, SUS e impacto social	Experiência em contextos regionais e institucionais diversos, com equidade, permanência, acessibilidade, impacto social e considerando as necessidades do SUS.	10 pontos

9.7. A comissão adotará e registrará descritores uniformes para a atribuição de pontuação parcial a cada critério. A pontuação considerará apenas as informações apresentadas no prazo e passíveis de verificação, observando a aderência, a consistência, a atualidade, a duração, a abrangência, os resultados e a relevância para a mentoria. A mera menção a uma atividade não assegura pontuação máxima.

9.8. A pontuação mínima para classificação será de 60 (sessenta) pontos. A classificação não garante formalização, que dependerá do número de vagas, da composição do coletivo, da disponibilidade, da documentação administrativa e das necessidades de pareamento com os PPGSC selecionados.

9.9. A seleção observará a ordem de classificação técnica. Eventual convocação de candidatura subsequente para assegurar composição complementar ou pareamento viável deverá ser motivada pela comissão, registrada em ata e não poderá alcançar pessoa com pontuação inferior ao mínimo estabelecido.

9.10. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente: maior pontuação no critério 1; maior pontuação no critério 2; maior pontuação no critério 3; maior pontuação no critério 6; maior tempo de experiência relevante, calculado a partir dos períodos declarados, sem dupla contagem de atividades simultâneas; e sorteio público, registrado em ata.

9.11. As pessoas classificadas e não selecionadas poderão compor o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a viabilidade de integração ao projeto, para substituições ou necessidades supervenientes durante a vigência do projeto.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. A homologação, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no site da ABRASCO, conforme o cronograma. O resultado preliminar apresentará, no mínimo, os nomes das pessoas candidatas, a pontuação total e a situação no processo seletivo.

10.2. Será admitido recurso, em única oportunidade, no prazo indicado, contra a não homologação, a pontuação ou a classificação constante do resultado preliminar.

10.3. Os recursos deverão ser enviados para abrasco@abrasco.org.br, até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia do prazo, com o assunto "Recurso - Seleção de Mentores(as) PPGSC - [nome da pessoa candidata]" e deverão indicar, de forma objetiva e fundamentada, o item contestado.

10.4. Não serão aceitos documentos, experiências ou fatos novos destinados a suprir a ausência, a inadequação ou a omissão da inscrição original. O recurso poderá demonstrar erro material ou de apreciação de informação tempestivamente apresentada, sem acesso aos documentos de outras pessoas candidatas.

10.5. A decisão sobre os recursos será fundamentada, integrará o processo de seleção e será irrecorrível no âmbito desta Chamada.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação da chamada	10 de setembro de 2026
Inscrições	11 a 20 de setembro de 2026, até as 23h59 (horário de Brasília)
Divulgação das inscrições homologadas	23 de setembro de 2026
Resultado preliminar	28 de setembro de 2026
Interposição de recursos	30 de setembro, até as 23h59 (horário de Brasília)
Resultado final	02 de outubro de 2026
Documentação e formalização	06 a 09 de outubro de 2026
Reunião de abertura e início das atividades	06 de outubro de 2026

12. DA FORMALIZAÇÃO E DOS PRODUTOS

12.1. As pessoas selecionadas serão convocadas para a apresentação de documentos e a formalização da atuação, em prazo a ser definido pela ABRASCO. A ausência de resposta ou de documentação completa no prazo, sem justificativa aceita, poderá ser considerada desistência, com convocação de pessoa do cadastro de reserva.

12.2. O plano de produtos, o cronograma de entregas, os critérios de aceite e o fluxo de correções serão detalhados no instrumento de formalização e deverão incluir, no mínimo:

- diagnóstico inicial participativo e plano de trabalho pactuado de cada PPGSC acompanhado;
- registros mensais e sínteses semestrais das atividades, reuniões, encaminhamentos, avanços, dificuldades e riscos;

- relatório final com atividades, resultados, evidências, dificuldades, aprendizados, recomendações e plano de continuidade; e
- contribuição à sistematização coletiva da experiência de mentoria, observadas as regras de confidencialidade, autorização e reconhecimento de autoria e colaboração.

12.3. A aprovação dos produtos considerará completude, consistência, aderência metodológica, tempestividade, tratamento ético das informações e atendimento às correções solicitadas, sem implicar concordância institucional com todas as análises ou recomendações registradas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica ciência e concordância com as condições desta Chamada, sem prejuízo da aceitação posterior do instrumento de formalização e do plano de produtos.

13.2. A prestação de informação falsa, a omissão relevante ou a não declaração de conflito de interesse poderá acarretar eliminação, desligamento e adoção das providências cabíveis, assegurada manifestação da pessoa interessada, salvo medida cautelar necessária à proteção do projeto ou das pessoas envolvidas.

13.3. A pessoa selecionada deverá preservar a confidencialidade das informações acessadas, limitar seu uso às finalidades da mentoria e observar a legislação de proteção de dados pessoais, inclusive após o encerramento de sua atuação.

13.4. Os dados das pessoas candidatas serão tratados pela ABRASCO para a inscrição, seleção, divulgação de resultados, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas do projeto, com acesso restrito aos responsáveis e com a conservação dos dados pelos prazos administrativos, contratuais e legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do aviso de privacidade disponibilizado no formulário eletrônico.

13.5. A coordenação poderá remanejar PPGSC entre mentores(as), mediante justificativa e comunicação às partes, para assegurar a qualidade, a continuidade, a compatibilidade e a prevenção de conflitos.

13.6. O descumprimento reiterado e não justificado das atividades, a não entrega ou a reprovação de produtos, a indisponibilidade superveniente, a quebra de confidencialidade, a conduta incompatível com a natureza formativa da mentoria ou o conflito de interesse não sanado poderão ensejar o desligamento, após notificação e oportunidade de manifestação, sem prejuízo das medidas cabíveis em situações graves.

13.7. O(a) mentor(a) que necessitar interromper sua participação deverá comunicar formalmente à coordenação, colaborar com a transição e entregar os registros e produtos devidos até a data de encerramento, conforme orientação do projeto.

13.8. A ABRASCO poderá publicar retificações, prorrogar prazos ou ajustar o cronograma por necessidade justificada, mediante divulgação no mesmo endereço eletrônico desta Chamada, preservados a isonomia e os atos regularmente praticados.

13.9. Dúvidas deverão ser encaminhadas para **abrasco@abrasco.org.br**. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações no site da ABRASCO e manter seus dados de contato atualizados.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Projeto de Mentoria, observados os princípios e as finalidades desta Chamada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026.

RÔMULO PAES DE SOUSA

Presidente da ABRASCO